

CASAR-SE

“Casar-se não é apenas comparecer na Igreja, diante dos convidados e dizer SIM um para o outro”.

“Casar-se” é a união de dois corações que se amam e com o passar dos dias, deve viver e crescer nesse amor. Viver e crescer sempre lado a lado (...) e no lado a lado com os filhos que vão surgindo e enriquecendo o lar...

**“Casar-se” é muito mais que um Ato Social é um Sacramento e isso significa assumir um compromisso de amor, diante de Deus e da Sociedade.
*ESSE COMPROMISSO É PARA A VIDA TODA.***

Nós da Paróquia São Luis Gonzaga da Vila Pereira Barreto, temos a alegria de participar do seu casamento.

Normas Internas para Casamento na Paróquia São Luís Gonzaga

Leiam atentamente essas normas a seguir, evitando assim futuros problemas e perda de tempo.

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1. A documentação para o processo matrimonial deverá ser providenciada com pelo menos três meses de antecedência na Paróquia mais próxima da residência da noiva ou do noivo.

1.2. Se vocês não moram neste bairro, deverão também, com ao menos três meses de antecedência, solicitar na Paróquia mais próxima da residência de um dos dois a transferência, devendo entregá-la na Paróquia São Luis ao menos um mês antes do casamento.

1.3. Expediente para atendimento a casamentos: de terça a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 19h. Aos sábados, das 08h às 12h. As segundas, domingos, dias santos e feriados não há expediente.

1.4. Documentação exigida para o processo:

1.4.1. NÃO VALE COMO DOCUMENTO PARA O PROCESSO DE CASAMENTO A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH).

1.4.2. Carteira de identidade (cópia simples) - noivo e noiva.

1.4.3. Comprovante de residência (cópia simples) - noivo e noiva.

1.4.4. CPF (cópia simples) - noivo e noiva

1.4.5. Certidão de Batismo atualizada - noivo e noiva (com data dos últimos 6 meses).

1.4.6. Certificado do Curso de Noivos: é indispensável. O curso pode ser feito em qualquer Paróquia.

1.4.8. Certidão de Casamento Civil (cópia simples)

1.4.8. O casamento com efeito civil só é permitido com a documentação preparada pelos noivos no cartório, o qual expedirá uma certidão de habilitação a ser entregue na igreja. A Paróquia São Luís Gonzaga não se responsabiliza pela documentação do casamento com efeito civil.



1.5. Católicos e não católicos - É possível o casamento de católico com outro cristão não-católico (matrimônio misto) ou de católico com não-batizado (disparidade de culto) desde que haja autorização expressa do Bispo local. Em linha geral, cabe também a ele a dispensa de outros impedimentos eventualmente existentes. A Paróquia onde os noivos estão efetuando o processo de casamento é que deverá providenciar a licença do Bispo.

1.6. O matrimônio é um sacramento indissolúvel portanto não são celebrados matrimônio se ao menos um dos noivos já foi casado na Igreja Católica Apostólica Romana, salvo se exhibir prova de nulidade matrimonial emitida pela Igreja

2. RESERVA E VALORES

2.1. A paróquia faz uma pré-reserva (sem compromisso) por oito dias, para que os noivos possam verificar datas de buffet e orçamentos de decoração, coral, foto e vídeo. Para confirmar a data basta comparecer à secretaria da paróquia, assinar o contrato e efetuar o pagamento. O não comparecimento dos noivos, em oito dias, liberará a data e horário.

2.2. O uso da Paróquia para a Celebração Matrimonial será autorizado mediante o pagamento de uma CONTRIBUIÇÃO para os custos e para o auxílio às obras sociais da mesma, cujo valor está fixado em um salário mínimo, vigente na data do casamento. Essa contribuição é composta por duas parcelas, a saber:

2.2.1. 40% (quarenta por cento de um salário mínimo vigente na data do casamento) pago no momento da reserva. Será a título de taxa matrimonial, envolvendo: Acolhida inicial dos noivos, entrevistas dos mesmos e esclarecimento sobre as medidas preparatórias e atos celebrativos; juramento; preparo e publicação dos proclamas; conferência das informações e declarações prestadas pelos noivos; exigência e conferência da documentação apresentada; agendamento e realização dos ensaios (sob coordenação dos noivos e/ou sua assessoria); atendimento de noivos e/ou assessores de evento por esses contratados, de modo a prestar as informações e orientações sempre que forem solicitados.

2.2.2. 60% (sessenta por cento de um salário mínimo vigente na data do casamento) acrescido da eventual diferença entre o salário mínimo da data da contratação e o da data da celebração, pago ao menos 30 dias antes do casamento. A título da realização da cerimônia.

2.2.3. A data reservada para o casamento, somente estará definitivamente marcada após a entrevista dos noivos com o Padre. Entrevista esta que deve ser agendada imediatamente após a entrega dos documentos constantes no item 1.4. Na entrevista, será verificada a inexistência de impedimentos canônicos para a realização do casamento.

2.3. O cancelamento da cerimônia, implicará na perda dos 40% (quarenta por cento) do valor, se o mesmo ocorrer até seis meses antes do dia agendado para a celebração; se a desistência de uso se der a menos de seis meses, não haverá restituição de valores. (O critério para a devolução baseia-se na data em que foi efetuada a reserva).

3. A CERIMÔNIA

3.1. A Igreja São Luis Gonzaga acomoda 450 pessoas adultas sentadas.

3.2. As celebrações dos casamentos são realizadas aos sábados, às 18h, 19h e 20h, podendo também ser celebrado em outros dias e horários conforme disponibilidade de data e horário na agenda paroquial.

3.3. No altar são permitidos no MÁXIMO cinco casais de padrinhos para a noiva e cinco casais para o noivo sem considerar os pais. Se houver um número maior de padrinhos, o excedente será acomodado na primeira fila de bancos da assembleia. Quando ocorrer tal fato, os noivos deverão comunicar com antecedência, o número de casais à Secretaria da igreja, para que possam ser reservados os bancos.

3.4. No dia do matrimônio não serão permitidos, em hipótese alguma, atrasos na cerimônia. Por isso, recomenda-se que marquem no convite, pelo menos, quinze minutos antes do horário de início da celebração. Considerando-se que nesta Paróquia são agendadas celebrações sucessivas, com a mediação de 1 (uma) hora entre elas, de forma a não atrasar as celebrações subsequentes. A nave e o presbitério da igreja deverão estar totalmente liberados em até 45 (quarenta e cinco) minutos após a hora agendada para início da celebração (por exemplo: celebrações agendadas para início às 18h, deverão findar-se até 18h45).

3.5. A fim de combinar eventuais detalhes da celebração e/ou obter esclarecimentos de dúvidas sobre a cerimônia, o noivo, os pais, as daminhas e os padrinhos deverão chegar à Igreja pelo menos trinta minutos antes da hora marcada para início da celebração. Ato contínuo, o noivo deverá se **dirigir à Sacristia.**



- 3.6.** A noiva deverá estar na Igreja no máximo até 5 (cinco) minutos antes do início da celebração.
- 3.7.** A celebração sacramental, quando não ocorrer atraso, terá o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos e deverá ser iniciada no horário marcado.
- 3.8.** O cortejo (formado pelos pais, padrinhos, noivo, daminhas, etc), deverá estar montado 10 (dez) minutos antes do início da celebração, independentemente de quem estiver faltando.
- 3.9.** A disposição litúrgica no presbitério (altar e ambiente que lhe circunda) não pode ser alterada.
- 3.10.** Para possibilitar que a celebração se encerre nos 45 (quarenta e cinco) minutos subsequentes ao horário marcado para seu início, a fim de que as outras cerimônias não sejam prejudicadas, serão tomadas uma ou mais das seguintes providências:
- 3.10.1.** Caso o atraso seja de até 10 (dez) minutos:
- 3.10.1.a** Redução dos cortejos de entrada;
- 3.10.1.b** Cortes nas músicas;
- 3.10.1.c** Supressão da entrada das alianças
- 3.10.2.** Caso o atraso seja superior a 10 (dez) minutos, a cerimônia será transferida para o último horário do dia;
- 3.10.3.** Caso o atraso seja superior a 10 (dez) minutos e esta for a última ou única daquele dia:
Preferencialmente, aplicar-se-á o quanto disposto no item 3.10.1 acima. No entanto, não sendo iniciada a celebração nos 40 (quarenta) minutos subsequentes ao horário previsto para seu início, **a Paróquia estará autorizada a cancelar a celebração.**
- 3.11.** É facultativo convidar um padre ou diácono de outra comunidade para presidir o casamento, mas a Paróquia São Luis Gonzaga não se responsabiliza se o convidado não comparecer. Ele deve respeitar as normas desta paróquia, e se houver atraso da noiva, a cerimônia deve ser reduzida.



3.11.1. Os noivos deverão confirmar com antecedência de ao menos um mês o nome completo do padre ou diácono, telefone, paróquia e diocese a que ele pertence.

3.12. Só poderá ter folheto personalizado para acompanharem a cerimônia se houver pessoas encarregadas, para distribuir e recolher o mesmo, sendo que o seu conteúdo precisará ter a aprovação do padre desta igreja.

3.13. A Igreja Católica Apostólica Romana não permite celebrações de casamento em restaurantes, chácaras, buffets e qualquer outro ambiente que não seja dedicado ao culto católico.

4. DECORAÇÃO

4.1. Os noivos podem fazer orçamentos de decoração com antecedência, mas, é recomendável fechar contrato, apenas com 03 (três) meses. Os noivos deverão, preferencialmente, contratar os profissionais que estão cadastrados ao final dessas páginas, de modo a evitar danos ao patrimônio da Igreja e assegurar que a decoração a ser executada guarde sintonia com a celebração matrimonial.

4.2. Quando houver mais de um casamento no mesmo dia, as despesas de decoração deverão ser rateadas entre os casais. Nessa hipótese, os casais cujas celebrações estejam agendadas para a mesma data, deverão escolher de comum acordo o tipo de decoração e os profissionais que a executarão.

4.3. Os noivos podem fazer orçamento de decoração com antecedência, mas, é recomendável fechar contrato, apenas com 03 (três) meses de antecedência do casamento, ocasião em que, teoricamente, os demais horários deverão estar preenchidos e os noivos, daquela data, poderão se conhecer e juntos escolherem os profissionais e o tipo de decoração.

4.4. O casal que contratar a decoração, sem a concordância dos demais, arcará com a totalidade dos custos sozinho. Ademais, os casais com celebração agendada para a mesma data deverão concordar com o tipo de decoração escolhida.

4.5. É proibido colocar arranjos nos bancos da igreja (para evitar manchar os mesmos), assim como no teto e paredes. Só serão permitidos se colocados sobre colunas ou pedestais. Caso haja necessidade de prender as colunas, deverão fazê-lo com fitilhos.

- 4.6.** É proibido o uso de tachas, percevejos, pregos, fitas adesivas, etc. na decoração dos bancos.
- 4.7.** Aos sábados, o decorador poderá iniciar seu trabalho às 13h e após o encerramento do ultimo casamento deverá retirar os enfeites dos corredores deixando o presbitério devidamente enfeitado. Os enfeites do presbitério deverão ser retirados na terça-feira a partir das 8hs.
- 4.8.** O decorador, que não usar o tapete da paróquia, deverá trazer forração (tapete antiderrapante). Não é permitido fixar o tapete com fita adesiva. Caso haja interesse em usar os tapetes (azul ou vermelho) da paróquia, haverá uma taxa de 10% do salário mínimo para a conservação dos mesmos.
- 4.9.** Na entrada, na saída e durante a celebração é EXPRESSAMENTE PROIBIDO jogar arroz, bolas de sabão, pétalas de flores e semelhantes (nem mesmo na porta da igreja), devido ao risco de quedas e acidentes e disponibilidade de pessoas para limparem. Compete aos noivos avisar seus familiares e amigos a respeito desta norma, respondendo diretamente pelos danos ou despesas decorrentes da violação dessa determinação.
- 4.10.** Não é permitido descaracterizar a fachada ou o interior da Igreja com armações de madeira, coberturas, toldos, etc.
- 4.11.** O acréscimo de refletores, canhões, spots na iluminação não será permitido pois, as instalações elétricas da igreja não comportam sobrecargas.
- 4.12.** A decoração do altar não pode encobrir o sacrário e os castiçais que lá permanecerão.
- 4.13.** Ao pé do altar poderá haver flores, mas não devem ultrapassar a altura da mesa.
- 4.14.** Não é permitido remover ou retirar quaisquer móveis ou objetos de seu lugar original, inclusive os bancos
- 4.15.** Não serão permitidos arranjos de velas nos bancos.
- 4.16.** A direção da Igreja se reserva o direito de simplesmente retirar todas as flores e complementos que não respeitarem estas normas.
- 4.17.** Durante todo o período em que a decoração estiver montada deverá permanecer, uma ou mais pessoas responsável, no recinto da igreja para eventuais reparos.

5. MÚSICA

5.1. Os noivos deverão, preferencialmente, contratar os profissionais que estão relacionados no final dessas páginas, de modo a evitar danos ao patrimônio da Igreja e assegurar que a música contribua para o clima religioso da celebração matrimonial.

5.2. Nos momentos que antecedem a celebração, com a finalidade de propiciar aos convidados um ambiente acolhedor e favorável ao encontro com Deus, podem ser executadas músicas instrumentais clássicas ou barrocas. Lembramos que as músicas sacras atingem com facilidade este fim e são as mais indicadas para este momento.

5.3. Para atingir esse objetivo e realçar a dignidade da celebração do Sacramento do Matrimônio, estabelecemos que, desde o momento que antecede a celebração até a bênção final, as músicas serão clássicas, barrocas ou sacras. O teclado só poderá usar sons de órgão ou piano e os instrumentos de percussão serão utilizados com efeito sinfônico apenas, sendo vedada a condução de ritmo (bateria). Após a bênção final, as músicas estarão liberadas das regras anteriores, desde que sejam condizentes com o ambiente religioso.

5.4. Lembramos que é aconselhável não usar o som muito alto dentro da igreja, pois contraria o objetivo do encontro sagrado: a harmonia.

5.5. Na bênção das alianças pode ser executada uma Ave Maria ou cantada se houver cantores.

5.6. Em caso de comunhão dos noivos na celebração, sugerimos que se execute um canto ou uma música instrumental adequada, como, por exemplo: “Panis Angelicus” ou outro relacionado com a Eucaristia.

5.7. A música deve silenciar nas orações, leituras e durante o Rito Sacramental. É recomendável que se entre em contato com o celebrante antes da cerimônia.

5.8. É absolutamente proibido deslocar o órgão e suas respectivas caixas sonoras ou criar outro espaço para acomodar os músicos e cantores. Em caso de dano em algum destes componentes, o profissional responsável arcará com as despesas de concertos e reposições.

5.9. É absolutamente proibido colar qualquer tipo de fita no chão, paredes ou móveis da igreja com o objetivo de acomodar fios e cabos dos microfones e instrumentos.

5.10. Os equipamentos de som (microfones, caixas de som, amplificadores, extensões, etc...) São de uso exclusivo da Paróquia. Os mesmos não são emprestados ou locados.

5.11. A igreja São Luis possui um local apropriado para a acomodação dos cantores, instrumentistas, bandas, etc. portanto, não será permitida a acomodação em qualquer outro espaço que não seja o coro.

5.12. Caso os noivos tenham interesse em utilizar pen drive, deverão submetê-los previamente à aprovação da direção da Igreja, além de pagar a taxa de 10% do salário mínimo pelo seu uso.

5.13. É expressamente proibido a execução de hinos de clubes de futebol ou outras músicas que incitem comportamentos inadequados ao ambiente religioso.

6. FOTOS E VÍDEO

6.1. Os noivos deverão, preferencialmente, contratar os profissionais que estão indicados no final desse folheto, por estarem cadastrados e habituados às normas da igreja, evitando-se desse modo possíveis danos ao patrimônio da mesma e assegurando perfeita desenvoltura e atenção no transcorrer da celebração matrimonial.

6.2. Não é permitido parar os integrantes dos cortejos (noivos, pais, daminhas e padrinhos) para fotografá-los durante o cortejo de entrada ou a saída do altar.

6.3. No decorrer da celebração, durante a Liturgia da Palavra – que compreende a Leitura, o Salmo, o Evangelho e a Homilia – só será permitido **um cinegrafista fixo, no presbitério, ao lado dos padrinhos da noiva, com uma filmadora sobre os ombros (sem suportes, nem pedestais).** Além disso, **um fotógrafo e um cinegrafista poderão ficar no primeiro banco (sem luz e sem “flash”) sem movimentação.** Nos demais momentos, os profissionais poderão movimentar-se livremente, desde que não atrapalhem o sacerdote.

6.4. Sempre que possível, utilizar duas câmeras de filmagem e foto para agilizar o término da celebração, principalmente nos cumprimentos, a fim de não atrasar os matrimônios seguintes.

6.5. A utilização de guas, drones e equipamentos semelhantes nas filmagens e fotos, devem ser antes comunicados para obter informações e critérios de uso.



7. OBSERVAÇÕES

7.1 Outros profissionais de decoração, música e foto/filmagem que não constam da relação no final destas páginas também poderão ser contratados pelos noivos. Fica então sob responsabilidade dos noivos o pagamento de uma CONTRIBUIÇÃO para as obras de manutenção da Paróquia São Luis Gonzaga, cujo valor está fixado em 10% do valor do salário mínimo vigente na data do casamento; que deverá ser pago ao menos quinze dias antes da cerimônia, na secretaria paroquial.

7.2. Os profissionais dos serviços de música, decoração, fotografia e filmagem adiante sugeridos, estão cientes das normas para trabalhar no recinto desta igreja. Tal credenciamento não representa nenhuma preferência ou indicação da administração da paróquia por determinado profissional, mantendo-se distanciada do jogo de interesses em causa.

7.3. Os noivos declaram estarem cientes de que a Paróquia São Luis Gonzaga não tem responsabilidade de qualquer natureza em relação às pessoas e empresas por ela sugeridas, seja ela civil, penal, tributária (fiscal e financeira), trabalhista e outras, pelos serviços por eles contratados e a serem prestados no dia da celebração.

7.4. É exigido dos profissionais o máximo respeito ao ato litúrgico, efetuando as filmagens sem atrapalhar o celebrante ou os noivos nos gestos e ações litúrgicas do matrimônio. Qualquer dúvida entrar em contato com o celebrante antes do início do casamento.

7.5. O não cumprimento de qualquer uma das normas aqui elencadas implicará no cancelamento da autorização para prestação de serviços profissionais nesta igreja e seu consequente descredenciamento.

8. AGRADECIMENTOS

Mais uma vez agradecemos por procurar a Paróquia São Luis Gonzaga colocamo-nos a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas e desejamos aos noivos toda a felicidade possível.



Para os noivos receberem o Sacramento do Matrimônio, que é responsabilidade da Paróquia, não é necessário filmagem, foto, tapete, flores, orquestra, cantores etc.

Como os noivos, por tradição, contratam estes serviços, apontamos como sugestão, as empresas que conhecem e respeitam as normas da Paróquia, com as quais não mantemos nenhum vínculo conforme os itens 7.2 e 7.3 destas normas internas.

9. PROFISSIONAIS QUE CONHECEM E OBEDECEM A ESSAS NORMAS:

ALEX NUNES FOTOGRAFIAS

Serviço de foto filmagem para casamentos, batizados, aniversários e eventos empresariais

Fones: 2337.0491 / 9-9722.3879 vivo / 9-4965.1299 tim

e-mail: alexnunes.fotos@hotmail.com

BONACELLI – ORQUESTRA E CORAL

Praça Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, 157 – Chácara Inglesa

Fones: 3796.8779 / 96129.8253/ 96995.6396

E-mail: contato@2broeventos.com.br

www.bonacelli.com.br

BUFFET ANDRIGOS – FOTO, VÍDEO E DECORAÇÃO

Eventos sociais empresariais personalizados para atender os objetivos de cada cliente

Fone: 3931.6651/ 97727.0072 (WhatsApp)

e-mail: buffetandrigos@andrigos.com.br

Facebook: andrigos andrigos

www.buffetandrigos.com.br



BUFFET JACQUE

*Casamentos em geral: Decoração de Igreja, decoração de salão de festas
Assessoria completa e serviço de Buffet completo.*

Espaço Jacque Buffet: Av. Itaberaba, nº 2093 – Freguesia do Ó

Fones: 3442.4096/ 94704.5382(WhatsApp)

E-mail: jacquebuffet@uol.com.br

Facebook: jacquebuffet

CENE FOTO E VÍDEO

Especializada em Casamento, Bodas, Debutantes e outros

Fones: 3941.0418 /99318.3250

E-mail: cene@cene.com.br

www.cene.com.br

CONCEIÇÃO FERNANDES ASSESSORIA E CERIMONIAL

Transformando sonhos em realidade

Travessa Eduardo Rodrigues, nº 09 – Freguesia do Ó

Fones: 3977.7030 / 99258.7983 /95929.1253

E-mail: conceicao.fernandes1@hotmail.com

DELIZIARE PRODUÇÕES

Coral, Orquestra, Mestre de Cerimônias e Carros

Rua Atilio Delanina, 102 – Osasco –SP

Fones: 97471.7270 (Vivo) 99296.0026 (Claro)

E-mail: deliziarecasamentos@gmail.com / contato@deliziareproducoes.com.br

www.deliziareproducoes.com.br

ESPAÇO FLORAL DECORAÇÕES

Criando ambientes clássicos, românticos e tradicionais

Decoração para cerimônia, buffets, campo etc. Buquês, cerimonial e assessoria

Fones: 98275.7280 (WhatsApp)

Email: espacofloral.decoracoes@gmail.com

FAÇANHA - VIVERE MUSICA

Daniel Façanha - Coral e Orquestra

Fone: 95155.8661 (WhatsApp)

E-mail: facanha@outlook.com

www.danielfacanha.com



FACCIO EVENTOS by Adriana Marchetti

Especializados em assessoria e decoração. Somos a fada madrinha que você merece!

Fone: 97325.7294 (WhatsApp)

Facebook: [faccioeventosassessoria](#)

www.faccioeventos.com.br

FLOR DECORAÇÃO

“O Sonho é seu a realização é nossa”

Decoração de Igreja, Buffet, Sítio, Formatura e Confraternização

Festas e eventos

Fones: 3539.8933 / 98063.7462 e 96998.4985 (WhatsApp)

Facebook: [decoracaoflor](#)

E-mail: contato@flordecoracao.com.br

www.flordecoracao.com.br

GUIMARÃES MÚSICA

Somos uma orquestra especializada em música para casamentos com cortejos

Para noivos, noivas, pajens e daminhas

Fones: 97633.3056 / 99178.2090 / 3978.2554 (só a noite 3978.4051) Marcelo

E-mail: marcelio@guimaraesmusica.com.br / wellington@guimaraesmusica.com.br

www.guimaraesmusica.com.br

GRUPO VIVACE MUSICAL

Torne seu momento inesquecível com requinte e emoção

Fones: 3599.4325 / 99278.9512 / 98305.6693

E-mail: contato@grupovivacemusical.com.br

www.grupovivacemusical.com.br

LAVIRON FOTOGRAFIAS E VÍDEOS

NORIVAL MARIANO

Fones: 3976.6130 / 97121.0191

norival@lavironfotografias.com.br

www.lavironfotografias.com.br



Nós abaixo assinado:

Noivo _____

Noiva _____

Pré-reservamos a data de _____ / _____ / 20 _____

às _____ na Paróquia São Luis Gonzaga para

realização de nosso casamento.

Confirmamos que recebemos o livreto com as **Normas Internas para Casamento** da referida paróquia, para a nossa leitura e apreciação.

Noivo

Noiva

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____

Nós abaixo assinado:

Noivo _____

Noiva _____

Reservamos a data de _____ / _____ / 20 _____

às _____ na Paróquia São Luis Gonzaga para

realização de nosso casamento.

Confirmamos que recebemos o livreto, lemos e aceitamos as **Normas Internas para Casamento** da referida paróquia.

Noivo

Noiva

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____

ORAÇÃO A SÃO LUIS GONZAGA

São Luis Gonzaga que vivestes a vossa juventude, buscando agradar a Deus e ao próximo, através de uma vida de castidade e pureza de coração, olhai para a nossa juventude e conservai nela os sentimentos de nobreza de alma, que sempre animaram a vossa vida.

Que os jovens sempre encontrem o caminho da verdade e do bem, seguindo os apelos de Deus, vivendo com alegria e entrega de sua vocação.

Sede sempre para eles, o modelo de seguidor de Cristo, no amor total e exclusivo, em favor de seu Reino. Por Cristo Senhor Nosso. Amém

BREVE BIOGRAFIA DE SÃO LUIS GONZAGA

Considerado o “Patrono da Juventude”, São Luís Gonzaga nasceu no ano de 1568 na Corte de Castiglione.

Recebeu por parte de sua mãe a formação cristã. Já seu pai o motivava a ser príncipe. Sua família tinha muitas posses mas, graças ao amor de Deus, Luís – desde cedo – deixou-se possuir por esse amor.

Deixar-se amar por Deus é fonte de santidade.

Com dez anos de idade, na corte, frequentando aqueles meios, dava ali testemunho do Evangelho e se consagrou a Nossa Senhora. Ali descobriu seu chamado à vida religiosa e queria ser padre.

Luís tornou-se o modelo da pureza para todos os jovens, mesmo em meio às vaidades e tentações do seu tempo. Ele teve uma grande provação por parte do seu pai, que ao saber que desejava ser sacerdote, não só o desaconselhou, mas passou a levá-lo em festas mundanas.

Renunciou ao título e à herança paternas e aos catorze anos entrou no noviciado dos Jesuítas. Esquecendo totalmente sua origem de nobreza, escolheu para si as incumbências mais humildes.

Algo também que marcava a espiritualidade de Luís era a pergunta que fazia a si mesmo diante de algo importante a fazer: “De que serve isto para a Eternidade?”

São Luís Gonzaga teve de ir para Roma no ano de 1590 por motivos de estudo, mas ao deparar-se com as vítimas do contagioso tifo, compadeceu-se dos que sofriam e seu envolvimento foi tanto ao ponto de pegar a doença e morrer no dia 21 de junho de 1591 (data esta que hoje se comemora o seu dia) com apenas 23 anos, em nome da caridade e pureza.

São Luís Gonzaga, rogai por nós!



Paróquia

São Luís Gonzaga

Horários de Missas:

Quarta e Sexta:

20h

1ª Sexta do mês:

Adoração ao Santíssimo Sacramento: 8h

Missa do Sagrado Coração de Jesus: 8h30

Domingo:

8h, 11h e 18h

Horários da Secretaria:

Terça a Sexta:

das 8h às 12h e

das 14h às 19h

Sábado:

das 8h às 12h

Confissões/conversas com o padre:

Sexta:

das 9h às 12h

e das 14h às 17h